



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de portão corrediço metálico com portão auxiliar, destinado ao acesso principal da Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas (PMEC), com as seguintes especificações mínimas: estrutura em tubo de aço 50x50 mm, chapa de aluzinco frizada, medidas de 4,47m de altura por 4,70m de largura, pintura automotiva industrial, instalação completa e garantia mínima de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

A estrutura atual do portão encontra-se deteriorada, oferecendo risco à segurança e dificultando o controle de acesso à unidade prisional. A nova instalação visa reforçar a segurança, melhorar a operacionalidade, reduzir custos de manutenção e modernizar a infraestrutura da PMEC. A contratação tem como base o Estudo Técnico Preliminar elaborado para essa finalidade.

**3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas – PMEC, RS 401, Km 16, bairro Colônia Penal, situada no Complexo Prisional de Charqueadas, RS.

**4. DIAS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Segunda, terças e sextas-feira, das 08h às 17h, em horários previamente combinados com a administração da unidade e com a presença do fiscal do contrato.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Fabricação de portão corrediço com portão auxiliar integrado;
- Estrutura: tubo de aço 50x50 mm;
- Revestimento: chapa de aluzinco frizada;
- Medidas: altura de 4,47m e largura de 4,70m;
- Pintura automotiva industrial com primer anticorrosivo;
- Sistema de trilhos com rodízios de aço e rolamento blindado;
- Instalação completa, com ancoragem, fixações e acabamento final;
- Testes de funcionamento e entrega em condições operacionais





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

- Garantia mínima de 12 meses;
- Atendimento às normas NR-18 e NR-35;
- Responsabilidade pela limpeza da área ao final da instalação.

**6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir os serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, incluindo cobertura para vícios ocultos, falhas estruturais e problemas de funcionamento.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

- Cumprir as especificações técnicas e prazos acordados;
- Disponibilizar mão de obra especializada e identificada;
- Garantir uso de EPIs e segurança dos trabalhadores;
- Arcar com transporte, ferramentas, materiais e limpeza final da área;
- Corrigir, sem ônus à contratante, quaisquer falhas ou defeitos identificados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Permitir o acesso da equipe contratada;
- Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitados;
- Nomear fiscal para acompanhamento e atesto da execução.

**9. DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO e entregue junto com os comprovantes de execução do serviço em cada Estabelecimento Prisional.

Entende-se por protocolada a nota devidamente atestada e encaminhada para o e-mail [notasfiscais@susepe.rs.gov.br](mailto:notasfiscais@susepe.rs.gov.br).

No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e identidade funcional, nome da casa prisional e data.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**10. DOS PRAZOS**

10.1. O prazo para início dos serviços será de até 5 dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

10.2. O prazo de duração desta contratação será de 1 mes, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei Federal nº14.133/21.

**11. DA FISCALIZAÇÃO.**

11.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

**12. DA VISITA TÉCNICA.**

12.1 Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

12.2 O prestador do serviço, realizando ou não a Visita Técnica, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

**13. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

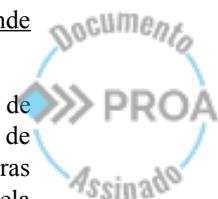
13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE comprovante de garantia da execução do contrato, no percentual de 5% do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. A garantia apresentada poderá ser em qualquer uma das modalidades previstas no §1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14. DA SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá atender a Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, que no escopo deste objeto seja:

“Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**  
**POLÍCIA PENAL**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

14.1 O licitante obriga-se a adotar, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam:

I-uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA

II - uso de equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente;

III - fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;

VI - observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.

Charqueadas, 11 de abril de 2025.





25060200036025

**Nome do documento:** TR\_PMEC\_PORTAO.docx

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

JULIANO COSTA DOS REIS

SUSEPE / 9 DPR / 4206169

17/04/2025 08:29:11

